

ATA N.º 201

Aos vinte e dois dias de março de dois mil e vinte e seis, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu em segunda convocatória, no Auditório do Centro de Medicina Desportiva, sito no Estádio Universitário, Av. Professor Egas Moniz, em Lisboa, a Assembleia Geral Ordinária da Federação Portuguesa de Tiro (FPT), com a seguinte ordem de trabalhos: _____

Ponto Um: Formalização da mudança de sede nos Estatutos da Federação Portuguesa de Tiro, mediante alteração do artigo 2.º n.º 1, anteriormente deliberada e aprovada na Ata n.º 199, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e cinco, em Assembleia Extraordinária _____

Ponto Dois: Apresentação, discussão e votação da proposta de alteração do disposto nos artigos 5.º, 24º, 25.º, 73.º dos estatutos da Federação Portuguesa de Tiro _____

A mesa foi constituída pelo Primeiro Secretário, José Abel Martinho, em substituição do Presidente, e pela segunda Secretária, Fernanda Rocha Pimenta.

Após confirmação de que o quórum, àquela hora era de dezassete delegados, foi dado início à reunião. _____

Na Assembleia estiveram presentes os seguintes Delegados: António José Galdes Milheiro; David Souza Sampaio; Paulo Alexandre da Silva Cristino; Nuno Miguel Pereira Marques; Rui Manuel Fernandes Alves; Rui Miguel Caldeira Antunes; António Manuel Fernandes Antunes; Carlos Alberto Mila Paradinha; Francisco José Lopes Algarvio; Hugo José Trindade Simões; João Filipe Lourenço Ramos; Tiago Filipe Santos Cunha; José Manuel Ferreira Henriques Rebelo; Francisco Luís

Moreira da Silva; Joaquim Luis Sottomayor Figueiredo Madeira; António Joaquim Gil Coelho e Carlos Manuel Baptista Pinto Santos. _____



Uma vez iniciada a Assembleia Geral, foi dada a palavra ao Presidente da Direção da FPT, Dr. José Marracho, que após cumprimentar o senhor 1º Secretário da Mesa e os senhores Delegados, iniciou a discussão do ponto um, recordando a alteração da sede da Federação Portuguesa de Tiro, anteriormente proposta e deliberada em Assembleia Geral Extraordinária de dezanove de outubro de dois mil e vinte e cinco, propondo a sua formalização estatutária, passando o artigo 2.º n.º1 a ter a seguinte redação: _____

Artigo 2º

(Denominação, Sede e Representações)

1. A Federação Portuguesa de Tiro, também designada abreviadamente por FPT, tem a sua sede na Rua General Ferreira Martins n.º10, 2.ªA, Miraflores, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, CP 1495-137, podendo ser transferida para qualquer outro local dentro do Distrito de Lisboa, por deliberação da Assembleia Geral. _____
2. (Inalterado). _____

O Dr. Presidente José Marracho, prosseguiu com a ordem de trabalhos, explicando à Assembleia Geral a razão da necessária alteração do disposto nos artigos 5.º, 24º, 25.º, 73.º dos estatutos da Federação Portuguesa de Tiro fundamentada nas correções exigidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude. _____

Discutidas que foram as alterações, procedeu-se à votação tendo sido as alterações aprovadas com dezassete votos a favor. _____

Em função das alterações aprovadas a nova redação a dar aos artigos 5.º, 24º, 25.º, 73.º, será a seguinte: _____

Artigo 5º
(Membros Ordinários)



1. (Inalterado).
2. São ainda Membros Ordinários as demais entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela FPT, nos termos legalmente admissíveis, não lhes sendo aplicáveis os direitos e obrigações que não lhes foram legalmente aplicáveis ou exigíveis.
3. Tanto para a sua admissão como para a sequente manutenção da filiação na FPT, os Clubes têm de preencher, sob pena de exclusão, as seguintes condições:
 - a) Ter um mínimo de 20 associados, salvo se, por imperativo do desenvolvimento regional das modalidades, a Direção da FPT aceitar um número inferior.
 - b) Caso a FPT constate que não se verifica, em determinado momento, uma das condições previstas na alínea anterior, ficará o Clube impedido de exercer os seus direitos não desportivos, nomeadamente o de estar representado em Assembleia Geral.
 - c) Declarar previamente à Direção da FPT as modalidades que pretendem praticar no âmbito do seu objecto estatutário.

Artigo 24º
(Eleição dos Delegados)

1. Os Delegados à Assembleia Geral, são eleitos ou designados, não sendo designados, a eleição é realizada por sufrágio directo e universal em Assembleia Electiva, nos termos do Regulamento Eleitoral e resultante da aplicação das seguintes regras de apresentação de Candidatos a Delegados:
 - a) Clubes filiados na F.P.T: 56 Delegados, eleitos em sufrágio directo e universal de entre os seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., correspondentes a 70% dos Delegados à Assembleia Geral, a distribuir da

seguinte forma (sem prejuízo do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 5º do presente estatuto e da al. b) do artigo 28.º do Regulamento Eleitoral):

- i) Um Candidato a Delegado, apresentado a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva e/ou designado como referido em 1., por cada Clube, obedecendo aos critérios descritos no Regulamento Eleitoral.
 - ii) Caso não se verifique o preenchimento das vacaturas pela aplicação do disposto na subalínea anterior: metade das vagas sobrantes serão distribuídas à razão de um Candidato a Delegado, a apresentar a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., por cada classificado no ranking de Clubes, iniciando-se a atribuição ao 1º classificado e os restantes aos seguintes; e a outra metade distribuindo os Candidatos a Delegados, a apresentar a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., pelos Clubes, mediante a aplicação do método de Hondt ao número de filiados em cada clube.
 - iii) Caso, da aplicação conjugada das regras constantes das subalíneas anteriores resulte o direito a apresentar a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., mais de 7 (sete) Candidatos a Delegados à Assembleia Geral, a um ou mais Clubes, o direito a apresentar o(s) Candidatos a Delegado(s) em excesso a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., será distribuído pelo método de Hondt, pelos Clubes que não tenham alcançado aquele número de Delegados.
- b) As outras entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela F.P.T, podem ser representadas na Assembleia Geral, nos termos do artigo 38.º n.º 2 do Regime Jurídico das Federações Desportivas, por 1 delegado, sendo este número descontado à representação atribuída aos clubes, prevista na al. a), sendo designados por acordo entre as entidades elegíveis.



- c) Os Atletas, Treinadores e Árbitros ou Juizes de Tiro, terão o direito a eleger por e entre cada grupo de Agentes Desportivos, os seguintes Delegados à Assembleia Geral:
- i) Representantes de Atletas, doze Delegados, correspondentes a 15% dos Delegados à Assembleia Geral;
 - ii) Representantes de Treinadores, seis Delegados, correspondentes a 7,5% dos Delegados à Assembleia Geral;
 - iii) Representantes de Árbitros ou Juizes de Tiro, seis Delegados, correspondentes a 7,5% dos Delegados à Assembleia Geral.
- d) As Associações de cada categoria de Agentes Desportivos referidos na alínea c) têm direito a nomear os seguintes Delegados:
- i) Associação de Atletas: um Delegado;
 - ii) Associação de Treinadores: um Delegado;
 - iii) Associação de Árbitros ou juizes de Tiro: um Delegado.
- e) Caso exista mais de uma Associação de cada categoria de Agentes Desportivos referidos na alínea d), o Delegado que as representa será eleito entre elas.
2. Os Delegados atribuídos às Associações de Agentes Desportivos, nos termos da alínea d) do nº 1, integram a representação dos Agentes Desportivos das respectivas categorias e serão descontados nas atinentes quotas.
3. (Inalterado).
4. Os Delegados atribuídos e a eleger pelos Clubes e pelas Associações de Agentes Desportivos referidas na alínea d), terão obrigatoriamente que ser sócios dessas entidades.
5. Os Delegados que forem eleitos pelos Agentes Desportivos referidos na alínea c) do nº 1, terão obrigatoriamente que ser Agentes Desportivos da respetiva categoria.
6. (Inalterado).
7. Os Delegados são eleitos ou designados pelo período de quatro anos, respeitando o seguinte:

- a) Os Delegados que tenham de eleger nos termos da alínea a) do nº 1, serão eleitos e/ou designados até ao dia 31 de janeiro do ano de eleição;
- b) As Associações de Agentes Desportivos que por via do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1, tenham que eleger os seus Delegados, deverão fazê-lo até ao dia 31 de janeiro de cada ano.
- c) A designação por acordo das entidades elegíveis dos Delegados previstos na al. b), relativos às entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela F.P.T, ocorre no mesmo prazo referido nas alíneas anteriores.
- d) O direito a apresentar o(s) Candidato(s) a Delegado(s) fixa-se aquando da marcação para eleições dos Delegados à Assembleia Geral.
- e) A substituição dos Delegados, em caso de vacatura ou impedimento é estabelecida no Regulamento Eleitoral.
- f) Cada Delegado à Assembleia Geral pode fazer-se acompanhar de um assessor para o coadjuvar nos trabalhos da Assembleia.

Artigo 25º

(Ranking)

1. (Inalterado).
2. (Inalterado).
 - a) (Inalterado);
 - b) (Inalterado);
 - c) (Inalterado);
 - d) (Inalterado);
 - i) (Inalterado);
 - ii) (Inalterado);
 - iii) (Inalterado).
3. (Inalterado).
4. (Inalterado).
5. O desempate entre Clubes, para efeitos de ranking, será efetuado, sucessivamente, por um dos seguintes métodos:
 - a) (Inalterado);

CR
AA

- b) Se se mantiver o empate, pela maior antiguidade, contando-se para o efeito a data em que a Direção admitiu provisoriamente o Clube;
 - c) (Inalterado).
6. (Inalterado).

Artigo 73º

(Entrada em Vigor)

Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após a outorga da respectiva escritura pública e realização das publicações oficiais, nomeadamente no que diz respeito à representação dos Clubes ou entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela FPT em Assembleia Geral. _____

Nada mais havendo a tratar, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, deu-se por concluída a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Tiro, da qual foi lavrada a presente ata que será assinada pelo Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Federação e pela Segunda Secretária. _____

O 1º Secretário da Mesa da AG da FPT,



José Abel Martinho

A 2ª Secretária da Mesa da AG da FPT



Fernanda Maria de Oliveira Rocha Pimenta